LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2019.

"Altera a Lei Complementar nº 91, de 11 de setembro de 2019".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do Art. 1º da Lei Complementar 91, de 11 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - 100% (cem por cento) de desconto dos juros e multas para os pagamentos realizados até 30 de novembro de 2019;

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 14 de novembro de 2019.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal